



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00028/2021 – PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 00192/2021 – PMBEX
– CLEBER DA SILVA
MELO, CPF: 395.387.454-

34



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 199/2021 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60 E CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34, VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Bayeux-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, Sr(a): CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34, RG: 948911 SSP/PB, com endereço profissional situado na AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, 6701, PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB – CEP 58046-600 – TEL. (83) 3045-9205, ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LEILOESPB.COM.BR, E-MAIL: CLEBERMELO4@HOTMAIL.COM, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.
 - 1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020
 - 1.1.8. Decreto Federal nº. 21.981/1932
 - 1.1.9. Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório e seguintes:
 - 3.1.1. Organizar e realizar o Leilão dos veículos na data, local e horário previamente definidos pela Comissão de Leilão;
 - 3.1.2. Toda remoção e movimentação dos bens ficarão as expensas do Contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

- 3.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, disponibilizar o espaço físico, etc;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após o contraditório e a ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.5. Disponibilizar sítio eletrônico próprio (site) e infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;
- 3.1.6. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 3.1.7. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens;
- 3.1.8. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos bens arrematados;
- 3.1.9. Efetuar o recolhimento e repasse de quaisquer valores recebidos dos arrematantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, excetuando-se apenas os valores da taxa de comissão a ser paga pelo Contratante e a taxa paga pelo arrematante-comprador;
- 3.1.10. O Contratado se obriga a fornecer aos arrematantes os documentos comprovantes de arrematação, recibos de pagamento e quaisquer outros necessários para o cumprimento das obrigações legais, inclusive tributários;
- 3.1.11. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;
- 3.1.12. Encaminhar relatório final do leilão à Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do certame;
- 3.1.13. Elaborar e disponibilizar Ata contendo, no mínimo: nome do arrematante, CPF, número do lote arrematado e os valores, além de todas as ocorrências atípicas que por ventura venham a acontecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do certame;
- 3.1.14. Os Leilões devem ser gravados em mídia digital e entregue a Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias, junto com a Ata do certame, descrita no item acima;
- 3.1.15. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 3.1.16. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- 3.1.17. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio à realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços; Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- 3.1.19. Orientar o Contratante no agrupamento dos bens disponíveis para Leilão;
- 3.1.20. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, através de Laudo Técnico de Avaliação;
- 3.1.21. Elaborar relação descritiva dos lotes de bens;
- 3.1.22. Elaborar as fotografias dos bens;
- 3.1.23. Submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;
- 3.1.24. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação;
- 3.1.25. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.26. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

- 3.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 3.1.29. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do Contratante;
- 3.1.30. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.31. Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores estimados, descrição e fotos em site na Internet; Divulgar o evento para seu cadastro de clientes, utilizando-se, eventualmente, do cadastro das Juntas Comerciais;
- 3.1.32. Organizar o leilão e registro de lances;
- 3.1.33. Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- 3.1.34. Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online que deverá contar minimamente as seguintes informações:
I - Apresentação dos lotes;
II - Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;
III - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
V - Laudo de Avaliação, se for o caso;
VI - Data da remoção para o pátio de armazenamento; e,
VII - Preço do bem ou do lote;
- 3.1.35. Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;
- 3.1.36. Providenciar que a ferramenta computacional promova a disponibilização online de boleto com o valor do lance vencedor do certame para quitação pelo arrematante, bem como, o controle dos pagamentos e prazos para quitação;
- 3.1.37. Controlar o leilão por meio eletrônico como presencial.
- 3.1.38. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão, sejam aqueles a serem alienados antecipadamente ou não, por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante o recebimento do pagamento, no valor total da arrematação, pelo arrematante, unicamente em Reais, em cheque nominal ao Leiloeiro, TED ou depósito bancário, não aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, qualquer título ou certificado, para depósito bancário e compensação em conta bancária do leiloeiro no dia seguinte ao leilão.
- 3.1.39. Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- 3.1.40. Promover a cobrança, recebimento e transferência dos valores arrematados para a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de guia específica a ser oportunamente informada.
- 3.1.41. Proceder à entrega dos bens aos arrematantes após seu pagamento;
- 3.1.42. Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;
- 3.1.43. Dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes.
- 3.1.44. Prestar contas através de Relatório Final contendo DEMONSTRATIVO FINANCEIRO de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de realização do leilão;
- 3.1.45. Publicar na internet o resultado do leilão.
- 3.1.46. Além das obrigações acima constantes, deve a contratada observar ao que estabelece Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, no que for cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste instrumento, caberá ao Contratante:
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

- 5.1.2. Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.1.3. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- 5.1.4. Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização do Leilão;
- 5.1.5. Elaborar o Edital do Leilão;
- 5.1.6. Fornecer os meios para que os interessados possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública, quando localizados nas dependências da Administração pública Municipal;
- 5.1.7. Acompanhar todas as etapas do Leilão;
- 5.1.8. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;
- 5.1.9. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;
- 5.1.10. Proceder à entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;
- 5.1.11. Proceder à entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens;
- 5.1.12. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 5.1.13. Aprovar o relatório final encaminhado pelo Contratado;
- 5.1.14. Na hipótese de haver conta de titularidade da Administração específica para o recebimento dos valores correspondentes aos bens arrematados, disponibilizar extratos diários ao Leiloeiro para que se permita o acompanhamento dos pagamentos.
- 5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 5.2.1. Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
 - 5.2.2. Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
 - 5.2.3. Toda a execução do serviço deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
 - 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
 - 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do serviço;
 - 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
 - 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não fará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro Oficial. Todos os débitos serão retirados do valor arrematado no Leilão.
- 6.2. O Leiloeiro NÃO irá reter nenhum valor a título de comissão de que trata o caput do Art. 24 do Decreto 21.981/32, pela entrega do objeto de que trata o ANEXO I, cabendo a este receber apenas a remuneração de que trata o art. 24, §único do Decreto 21.981/32, sendo esta de 5% (cinco) por cento;
- 6.3. A remuneração de que trata o art. 24, §único do Decreto 21.981/32 será respeitada e ficará a cargo do arrematante pagar ao Leiloeiro;
- 6.4. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.5. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.6. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
 - 6.7.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

6.8. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.8.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.8.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.8.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar/Executar o objeto constante no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar/Executar o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, com início da execução em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;
- 12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;
- 12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 25 de Agosto de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
MUNICÍPIO DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CLEBER DA SILVA
MELO:39538745434

Assinado de forma digital por
CLEBER DA SILVA
MELO:39538745434
Dados: 2021.08.18 08:25:55 -03'00'

CLEBER DA SILVA MELO
CPF: 395.387.454-34
RG: 948911 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Melânia Helena Loureiro

2ª) NOME: Raya Rê de Sá Silva

RG: _____

RG: _____

CPF: 121.652.834-53

CPF: 102.764.599-09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

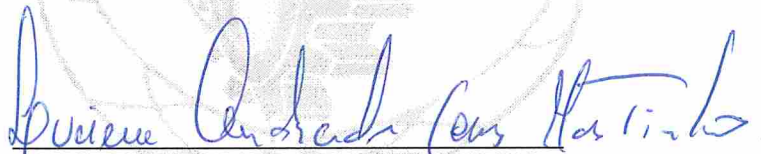
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2021 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MESES
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.	01	SERV.	12

PERCENTUAIS DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO (REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL PREVISTO
01	PERCENTUAL DE TAXA DE COMISSONAMENTO A SER PAGA PELO COMITENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB)	0% (ZERO) POR CENTO
02	PERCENTUAL DE COMISSÃO DO LEILOEIRO SOBRE O VALOR DO LOTE ARREMATADO A SER PAGA PELO ARREMATANTE.	5% (CINCO) POR CENTO

Bayeux - PB, 25 de Agosto de 2021.



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
MUNICÍPIO DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CLEBER DA SILVA
MELO:395387454
34

Assinado de forma digital por
CLEBER DA SILVA
MELO:39538745434
Dados: 2021.08.18 08:26:43
-03'00'

CLEBER DA SILVA MELO
CPF: 395.387.454-34
RG: 948911 SSP/PB
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021 - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00192/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000028/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NÃO SE APLICA EM RAZÃO DE NÃO HAVER DISPÊNDIO ECONÔMICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
VIGÊNCIA: DE 25 DE AGOSTO DE 2021 A 25 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34
VALOR: NÃO HAVER DISPÊNDIO ECONÔMICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, CONSIDERANDO QUE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI DE 0,00% (ZERO) POR CENTO.

KIT BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R\$ 397.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ficando a empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, ganhadora do único item, qual seja: 01, pelo valor global de R\$ 397.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 24 de Agosto de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2021 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2021 – PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R\$ 397.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ficando a empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, ganhadora do único item, qual seja: 01, pelo valor global de R\$ 397.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Bayeux - PB, 24 de Agosto de 2021

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX
Prefeitura Municipal de Bayeux-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ficando CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34, ganhador do único item, qual seja, item 01. O percentual de taxa de comissionamento a ser paga pelo Comitente (Prefeitura Municipal de Bayeux-PB) é 0,00% (zero) por cento.

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 18 de Agosto de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX

A Pregoeira Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ficando CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34, ganhador do único item, qual seja, item 01. O percentual de taxa de comissionamento a ser paga pelo Comitente (Prefeitura Municipal de Bayeux-PB) é 0,00% (zero) por cento.

Bayeux - PB, 18 de Agosto de 2021.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00079/2020-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA PAZ NO BAIRRO DO MÁRIO ANDREAZZA, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.010.332/0001-64
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 18/07/2021 – 16/09/2021

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO DE 18/06/2021 A 18/07/2021 PARA 18/07/2021 A 16/09/2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00192/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000028/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NÃO SE APLICA EM RAZÃO DE NÃO HAVER DISPÊNDIO ECONÔMICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
VIGÊNCIA: DE 25 DE AGOSTO DE 2021 A 25 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34
VALOR: NÃO HAVER DISPÊNDIO ECONÔMICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, CONSIDERANDO QUE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI DE 0,00% (ZERO) POR CENTO.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00190/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A GESTÃO E OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000027/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE/QSE) 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) 12.122.2005.2196 – MANUT. DAS ATIV. ADM. DA SEC. DE EDUC. (MDE) 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051.2206 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (IGD/SUAS) 08.244.3051.2207 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (IGD/PBF) 08.244.3051.2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.3032.2210 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV) 08.244.3039.2211 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CREAS/PAEF) 08.244.3038.2232 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA (PAIF)
VIGÊNCIA: DE 25 DE AGOSTO DE 2021 A 25 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 40.679.970/0001-80
VALOR: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: FORNECIMENTO GRADUAL DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DAMAIS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI - R\$ 53.970,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME - R\$ 316.440,00.

Santa Cruz - PB, 25 de Agosto de 2021

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 25 de Agosto de 2021

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acalho o parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ficando CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34, ganhador do único item, qual seja, Item 01. O percentual de taxa de comissionamento a ser paga pelo Comitante (Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb) é 0,00% (zero) por cento.

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 8 de Agosto de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00192/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000028/2021 – PMBEX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NÃO SE APLICA EM RAZÃO DE NÃO HAVER DISPÊNDIO ECONÔMICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
VIGÊNCIA: DE 25 DE AGOSTO DE 2021 A 25 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: CLEBER DA SILVA MELO CPF: 395.387.454-34
VALOR: NÃO HAVER DISPÊNDIO ECONÔMICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, CONSIDERANDO QUE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI DE 0,00% (ZERO) POR CENTO.

AVISO

CINTIA SANTOS DA SILVA 10845554417, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade 47.44.0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, situado a Rua Manoel Nunes dos Santos, S/N, Box B, Jardim Aeroporto, Bayeux, PB, 58308-285.